



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

COMISSÃO ESPECIAL DE RECURSOS DE DEFESA AGROPECUÁRIA

ATA DE REUNIÃO

ATA Nº 01/2025

12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DA COMISSÃO ESPECIAL DE RECURSOS DE DEFESA AGROPECUÁRIA

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, com início às nove horas e dez minutos, na sala de reuniões 433-B, da Secretaria de Defesa Agropecuária (Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo B, 4º andar, Sala 433-B, Brasília, Distrito Federal) e também na modalidade de videoconferência, pela plataforma Teams, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Recursos de Defesa Agropecuária, designados pela Portaria nº 5, de 12 de janeiro de 2024. Do Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa): 1ª titular: Andréia de Oliveira Gerk, 1ª suplente: Juliana Bana Ishii, 2ª titular: Wendel Amaral de São Bernardo; 2ª suplente: Alessandra Fabiana de Lima Trevisan, do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP): titular: Marco Antônio Palhano; da Confederação Nacional da Indústria (CNI): titular: Leonardo Estrela Borges; da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA): titular: Maciel Aleomir da Silva. Verificada a presença de quórum, com os representantes legais das instituições que compõem o Colegiado, a Presidente da Comissão Especial de Recursos de Defesa Agropecuária, Andréia de Oliveira Gerk, deu por iniciada a reunião, fazendo a leitura da Pauta. Havendo concordância de todos, foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior, passando para os Informes: (1) Aprovação do calendário de reuniões da CERDA do ano de 2025; o representante do MJSP solicitou que a reunião de fevereiro seja realizada no dia três de fevereiro, o que foi acatado por todos; (2) Resposta da Consultoria Jurídica do Mapa (CONJUR) - Nota 644-2024-CONJUR-MAPA-CGU-AGU (39763666), de 3 de dezembro de 2024, Despacho 11786-2024-CONJUR-MAPA-CGU-AGU (39763670), de 17 de dezembro de 2024 e Despacho 12202-2024-CONJUR-MAPA-CGU-AGU (39763672), de 19 de dezembro de 2024 - à Nota Técnica 84 (38689223), de 4 de novembro de 2024, da Coordenação-Geral de Qualidade Vegetal (CGQV), do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal (DIPOV), e à Nota Técnica 11 (38968466), de 14 de novembro de 2024 da CERDA; (3) O DIPOV será informado que será retirado o sobrestamento dos processos relacionados ao Programa Nacional de Controle de Resíduos e Contaminantes (PNCRC) que seguirão o fluxo normal; (4) Processo judicial 00727.000692/2023-03, requerendo a anulação de processos administrativos relacionados ao percentual de água em carcaças de frangos. Em resposta, a CERDA emitiu a Informação nº 1/2025/CERDA/SDA/MAPA (39955287); (5) Recondução por mais um ano do mandato dos membros da Comissão Especial de Recursos de Defesa Agropecuária, designados pela Portaria nº 5, de 12 de janeiro de 2024, com a publicação da Portaria MAPA nº 759, de 17 de janeiro de 2025; (6) O Decreto do Rito foi devolvido pela Secretaria de Atos Normativos da Advocacia Geral da União (SENOR-AGU) para ajustes; (7) Informado que já foram recebidos, até o momento, novecentos e sessenta e quatro processos, sendo que oitocentos e trinta e seis processos foram distribuídos e cento e vinte e oito foram julgados; (8) Na próxima reunião será realizado o julgamento em bloco do tema potabilidade da água de abastecimento e, com concordância de todos, os processos serão relatados pelo Mapa; (9) Apresentação do relatório anual de atividades, solicitando que MJSP, CNA e CNI façam comentários relacionados à CERDA no relatório. Às nove horas e quarenta e cinco minutos, iniciou-se o julgamento dos processos administrativos de fiscalização agropecuária em terceira e última instância, conforme estabelecido pelo art. 37, da Lei nº 14.515, de 29 de dezembro de 2022. Os julgamentos ocorreram sob a presidência da representante do Mapa, 1ª titular: Andréia de Oliveira Gerk, e participaram os representantes legais das instituições que compõem o Colegiado, como segue: do Mapa, 2ª titular: Wendel Amaral de São Bernardo; do MJSP, titular: Marco Antônio Palhano; da CNI, titular: Leonardo Estrela Borges; da CNA, titular: Maciel Aleomir da Silva, que emitiram os seus votos. No período da manhã, foram julgados os processos 21042.012852/2022-47 (recurso improcedente),

21052.020880/2022-19 (pedido de vistas pela CNI), 21000.053749/2021-62 (recurso parcialmente procedente), 21028.006904/2021-43 (recurso parcialmente procedente), 21028.012896/2021-74 (recurso parcialmente procedente), 21026.005634/2018-78 (recurso improcedente), 21042.013776/2018-19 (recurso improcedente), 21036.000254/2022-12 (recurso improcedente), 21000.018616/2019-25 (recurso improcedente, revisão de Ofício), 21000.007393/2020-12 (recurso improcedente), 21050.003000/2017-01 (recurso improcedente), 21050.003002/2017-91 (recurso improcedente), 03426.000008/2018-09 (recurso parcialmente procedente) e 03426.000007/2018-56 (recurso parcialmente procedente). Parada para almoço às doze horas e dez minutos, com retomada do julgamento às treze horas e quinze minutos. No período da tarde, ausentou-se da reunião o titular da CNA, Maciel Aleomir da Silva, sendo representado por sua suplente, Marina Ferreira Zimmermann, e foram julgados os processos 21020.001378/2022-86 (recurso parcialmente procedente), 21000.029458/2019-39 (recurso improcedente, revisão de Ofício), 21000.036936/2019-67 (recurso improcedente), 21000.063304/2021-91 (recurso parcialmente procedente), 21028.009860/2020-22 (recurso parcialmente procedente), 21034.014652/2018-41 (recurso improcedente), 21042.005802/2020-41 (recurso parcialmente procedente), 21042.011079/2020-30 (recurso parcialmente procedente, com discordância do Mapa, MJSP e CNI quanto à dosimetria da multa da infração 2, devendo esta ser de 15% de seu valor máximo, ou seja, R\$ 2.347,28 (dois mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos), pela identificação dos atenuantes contidos no art. 510, § 1º, incisos III, IV e VI do Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017; também houve discordância do Mapa, MJSP e CNI quanto ao item 2.1, I, do relatório, sendo o Auto de Infração julgado procedente e não parcialmente procedente). As decisões comporão os autos dos respectivos processos. A reunião encerrou-se às dezesseis horas e trinta e cinco. Nada mais havendo a tratar, eu, Juliana Bana Ishii, na condição de secretária da reunião, lavrei a presente Ata, que segue acompanhada da planilha com o voto compilado de todos os membros participantes, e, lida e aprovada, vai assinada por mim, pela Senhora Presidente e demais membros presentes.

ANDREIA DE OLIVEIRA GERK

JULIANA BANA ISHII

WENDEL AMARAL DE SÃO BERNARDO

ALESSANDRA FABIANA DE LIMA TREVISAN

MARCO ANTONIO PALHANO

LEONARDO ESTRELA BORGES

MACIEL ALEOMIR DA SILVA

MARINA FERREIRA ZIMMERMANN



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA BANA ISHII, Auditor Fiscal Federal Agropecuário**, em 23/01/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA DE OLIVEIRA GERK, Presidente da Comissão Especial de Recursos de Defesa Agropecuária**, em 23/01/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **WENDEL AMARAL DE SAO BERNARDO, Membro(a)**, em 23/01/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MACIEL ALEOMIR DA SILVA, Membro(a)**, em 23/01/2025, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA FABIANA DE LIMA TREVISAN, Auditor(a) Fiscal Federal Agropecuário(a)**, em 23/01/2025, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARINA FERREIRA ZIMMERMANN, Membro(a)**, em 23/01/2025, às 22:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO PALHANO, Membro(a)**, em 24/01/2025, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ESTRELA BORGES, Membro(a)**, em 24/01/2025, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **40206664** e o código CRC **3502443C**.
